



Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

C

-: L E I N.º 239 :-

(Que dispõe sobre a doação, pura e simples, de uma área de terreno à Municipalidade, destinada a abertura de via pública.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1.º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber, do snr. Manuel Urbano e sua mulher, por doação pura e simples, sem onus para os cofres municipais, uma faixa de terreno com 10 metros de largura, situada entre as ruas Santos Cardoso e Avenida Braz Cubas, nesta cidade, atravessando terrenos do próprio doador, conforme planta que acompanha esta lei.

§ Único - A faixa de terreno a que se refere o artigo 1.º, destina-se a abertura de uma via pública.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de Dezembro de 1.950.

EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2.ª Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 11 de Dezembro de 1.950.

ARGEU BATALHA,
Diretor, substituto.

OC/.